

DEP. PEDRO GOMES
APRESENTAÇÃO DE VOTO DE PROTESTO – VIOLAÇÃO
DA LEI ELEITORAL
HORTA, 13FEVEREIRO2007

Senhor Presidente
Senhores Deputados
Senhores Membros do Governo

No dia 7 de Fevereiro de 2007, em plena campanha eleitoral para o Referendo Nacional do passado Domingo, o Presidente do Governo Regional apelou ao voto e declarou publicamente que votaria sim neste acto eleitoral.

Não está em causa a legítima opção do cidadão Carlos César, mas o comportamento publicitário do Presidente do Governo.

Nesse mesmo dia, o Gabinete de Apoio à Comunicação Social (GACS) colocou na página oficial do Governo Regional dos Açores na Internet (www.azores.gov.pt/gacs) uma notícia com o título "Presidente do Governo vota sim e apela à participação no referendo de Domingo".

Para que fique muito claro, a página oficial do Governo Regional, administrada por um serviço na dependência do Presidência do Governo,

colocou e manteve, durante dois dias, um apelo ao voto, escolhendo uma das opções sujeitas a sufrágio eleitoral.

Num apelo ao voto feito com meios públicos, a página do Governo não disse apenas que o Presidente do Governo votava "sim", mas, diligentemente reproduziu um conjunto de argumentos a favor daquela posição, mais parecendo uma qualquer página dum dos movimentos que fizeram campanha.

Com uma ligeireza condenável, uma página oficial do Governo Regional, tornou-se num meio de propaganda e de campanha eleitoral, numa reprovável confusão entre os meios públicos e a actuação partidária a que, infelizmente, a actuação do Governo já nos habituou.

O Presidente do Governo Regional não podia ignorar que a sua actuação era ilegal e violava a lei. Ainda assim, decidiu divulgar a sua posição através dum serviço da Presidência do Governo.

Sem pudor e numa actuação que as mais elementares regras democráticas reprovam, o Presidente do Governo agiu como se estivesse acima da Lei.

Sem olhar a meios para atingir um objectivo eleitoral, o Presidente do Governo confundiu a opção partidária com a função oficial, o desempenho do cargo público com a satisfação dum objectivo eleitoral.

O comportamento do Presidente do Governo merece censura política, sobretudo quando se trata dum político com uma longa vida pública que não pode invocar, em seu favor, uma suposta dúvida na interpretação da Lei.

O Presidente do Governo sabe – como não pode deixar de saber – que a Lei proíbe o abuso de funções.

O Presidente do Governo, talvez em desespero quanto ao previsível resultado do referendo, usou meios públicos, pagos com recursos públicos para fins de campanha eleitoral, colocando em prática aquilo que ele próprio afirmou, neste Parlamento, em Setembro de 2002, num debate sobre a reconstrução “oxalá que ninguém note que é ilegal”.

Apresentada queixa à Comissão Nacional, esta entidade instaurou o processo nº 70/RN 2007 ordenou a retirada daquela página oficial das declarações prestadas pelo Presidente do Governo Regional.

O processo instaurado foi remetido aos competentes Serviços do Ministério Público para abertura de inquérito, já que existem “fortes indícios da prática de crime”, de acordo com declaração do porta-voz da CNE, por violação do dever de neutralidade estabelecido no artigo 45º da Lei Orgânica do Regime do Referendo - Lei nº 15-A/98, de 15 de Abril.

O ilícito penal será apurado em sede própria, confiando o PSD no funcionamento da justiça.

A Assembleia Legislativa, enquanto órgão de fiscalização política do Governo, não pode ignorar o comportamento ilegal do Presidente do Governo Regional.

A Assembleia Legislativa, como coração legislativo da Autonomia, não pode deixar de denunciar o abuso de funções do Presidente do Governo e reprovar um comportamento eticamente reprovável e politicamente censurável.



São estas as razões que fundamentam o voto de protesto que o Grupo Parlamentar do PSD hoje apresenta.